



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

MENSAGEM DE VETO N.º 01/2010.

São Miguel dos Campos, 12 de novembro de 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos seus digníssimos pares para Comunicar que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, **decidi vetar o Projeto de Lei nº 06, de 18 de outubro de 2010**, que se propõe a alterar a redação dos artigos 16 e 18 da Lei nº 1.233, de 10 de janeiro (Lei do Táxi), por razões de interesse público.

Ouvida, a Procuradoria Jurídica Municipal, esta, manifestou-se pelo voto integral do referido Projeto de Lei.

RAZÕES DO VETO

Inicialmente, cabe salientar que a redação atual do artigo de 15 da Lei Municipal nº 1.233, de 10 de janeiro de 2010 determina que a identificação dos táxis será definida pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT).

Atualmente, no município de São Miguel dos Campos, os adesivos de identificação, colados nas partes laterais dos táxis, contêm as seguintes dimensões: 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) de cumprimento por 20 cm (vinte centímetros) de largura, contendo o número de permissão, conforme estabelecido pela SMTT.

É importante destacar que, apesar da SMTT possuir competência para determinar a forma de identificação dos táxis, tal padronização somente se deu após reunião com a categoria dos taxistas, o que demonstra a preocupação da citada autarquia com o bem estar dos profissionais que atuam no ramo, aos quais foi dada a oportunidade de participar ativamente da discussão sobre a padronização dos adesivos de identificação, em benefício da classe.

Ademais, as mudanças constantes no Projeto de Lei nº 06/2010, por mais louvável que seja a iniciativa dos edis, não são as mais adequadas ao interesse público, tendo em vista que as atuais medidas de identificação dos táxis, estabelecidas pela SMTT em conjunto com a classe dos taxistas, proporcionam uma maior visibilidade aos veículos cadastrados como táxis, o que facilita a identificação destes pelos passageiros, além de garantir uma maior segurança e inibir a circulação de veículos clandestinos.

Diminuir as medidas da identificação dos táxis seria um verdadeiro retrocesso, pois dificultaria a identificação pelos passageiros, bem como a fiscalização por parte das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

MENSAGEM DE VETO N.º 01/2010.

autoridades competentes.

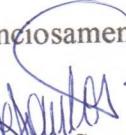
Por fim, pelo fato de não vislumbrar o interesse público no caso em tela, as alterações impostas no referido Projeto de Lei, não merecem prosperar.

Diante do exposto, conclui-se que as alterações trazidas pelo texto legislativo, conforme dito anteriormente, não atendem aos anseios da sociedade, impossibilitando a efetiva sanção pela Chefe do Poder Executivo.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei n° 06/2010, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Casa Legislativa Municipal.

Sendo estas as considerações necessárias, renovo os meus protestos de elevada estima e admiração a todos os edis da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel dos Campos.

Atenciosamente,


Rosiane Santos
Prefeita

Ao
Exmo. Senhor
LAUTER CAVALCANTE PESSOA SOBRINHO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel dos Campos
NESTA/

2/2